

RESOLUÇÃO DO COMDEMA Nº 014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATINSTRUÍ E TO
LIVRO FOI PUBLICADO NESTA DATA E JA
EXATACAO NO DE VISTOS E PUBLICACOES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, NA
FORMA DO DISPOSTO NO INCISO XVII DO ARTIGO 5º
DA LEI Nº 6.665/93, INCISO, X DO ARTIGO 26º DA
CONSTITUICAO ESTADUAL, ARTIGO 25º DA LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO, E NOS TERMOS
RECONHECIDOS PELOS STJ NO RESP. 125.232-CE
1996 0053484-7

MARANGUAPE 13 DE OUTUBRO DE 2022

SERVIDOR RESPONSÁVEL

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO OFICIAL, POR PARTE DO ENTE FEDERATIVO, DOS PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM QUAISQUER DE SUAS MODALIDADES, SUA RENOVAÇÃO E RESPECTIVA CONCESSÃO, EM MEIO ELETRÔNICO DE COMUNICAÇÃO MANTIDO PELO ORGÃO MUNICIPAL COMPETENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – COMDEMA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 1º da Lei Municipal nº 1.087/91 e o Art. 6º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, art. 9º, X e XIV (a), estabelece competência municipal no processo de licenciamento, através de ações administrativas definindo espaços territoriais e seus componentes a serem protegidos, que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local;

CONSIDERANDO que o Licenciamento Ambiental e a Regularização Ambiental de empreendimentos instalados no Município de Maranguape são de competência municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 001/2020 e Resolução COMDEMA nº 002/2021;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é pilar importante para garantir que a universalização aconteça de maneira sustentável, permitindo o acesso aos recursos naturais às gerações futuras e, para tanto, ele deve considerar os requisitos de eficácia e eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental (art. 44, da Lei nº 11.445/07);

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental é exigência legal a que estão sujeitos todos os empreendimentos ou atividades que empregam recursos naturais ou que possam causar algum tipo de poluição ou degradação ao meio ambiente, sendo o procedimento administrativo pelo qual é autorizada a localização, instalação, proteção e preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que conforme a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, no artigo 10º, §1º, prevê que todos os

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Av. Dr. Estênio Gomes, 795 - Aldeoma - 61948-040 | Maranguape - CE

Fone: (85) 3369-9158 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: semurb@maranguape.ce.gov.br

licenciamentos deverão ser publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução estabelece que os pedidos de licenciamento ambiental, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão municipal competente, que poderá ser acessado através do endereço eletrônico www.maranguape.ce.gov.br.

§1º. Para fim de viabilizar a publicação referida no *caput*, o órgão municipal competente para concessão do licenciamento ambiental, no âmbito do Município de Maranguape, encaminhará ao setor de comunicação da Prefeitura todas as informações necessárias para publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e respectiva concessão.

§2º. O setor de comunicação da Prefeitura deverá disponibilizar no site oficial do Município, em até 30 (trinta) dias corridos:

- I- O requerimento de licença, contados da data do pedido;
- II- O ato de concessão da licença, contados da data da homologação da concessão;
- III- O requerimento de renovação de licença, contados da data do pedido de renovação;
- IV- A renovação da concessão, contados da data da homologação da respectiva renovação.

§3º. O órgão municipal competente para concessão do licenciamento ambiental no âmbito do Município de Maranguape deverá ainda afixar em sua sede todos os pedidos de licenciamento, sua renovação e respectiva concessão, no prazo fixado no §2º.

Art. 2º Para publicação dos Pedidos de Licenças, renovação e respectivas concessões, em quaisquer de suas modalidades, deverão constar as seguintes informações e seguir os modelos constantes no anexo único da presente Resolução:

- a) nome da empresa e sigla (se houver);
- b) sigla do órgão onde requereu a licença;
- c) modalidade da licença requerida;
- d) finalidade da licença;

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Av. Dr. Estênio Gomes, 795 - Aldeoma - 61948-040 | Maranguape - CE

Fone: (85) 3369-9158 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: semurb@maranguape.ce.gov.br

- e) prazo de validade de licença (no caso de publicação de concessão da licença);
- f) tipo de atividade que será desenvolvida;
- h) local de desenvolvimento da atividade.

Art. 3º Não haverá cobrança de qualquer taxa por parte do Ente Municipal para a publicação dos pedidos de licenciamento, sua renovação e respectiva concessão de que trata a presente Resolução.

Art. 4º Não obstante a publicação dos pedidos de licenciamento, sua renovação e respectiva concessão, no site oficial da Prefeitura de Maranguape, os empreendimentos, caso tenham interesse, poderão realizar publicação de que trata o art. 10, §1º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, concomitantemente, em jornal oficial ou em periódico regional ou local de grande circulação.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maranguape, 13 de outubro de 2022.



MARCUS RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA FILHO

Presidente do COMDEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Av. Dr. Estênio Gomes, 795 - Aldeoma - 61948-040 | Maranguape - CE

Fone: (85) 3369-9158 | Site: www.maranguape.ce.gov.br | E-mail: semurb@maranguape.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO

1. MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

(Nome da empresa - sigla), torna público que requereu à (nome do órgão onde requereu a Licença), a (tipo da Licença), para (atividade e local). Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

2. MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

(Nome da empresa - sigla), torna público que recebeu do (a) (nome do órgão que concedeu a Licença), para (finalidade de Licença), com validade de (prazo de validade) para (atividade e local).

3. MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA

(Nome da empresa - sigla), torna público que requereu à (nome do Órgão a licença) a prorrogação de sua Licença (tipo de Licença) até a data x, para (atividade e local).

4. MODELO PARA PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

(Nome da empresa - sigla), torna público que recebeu do (a) (nome do órgão que concedeu a prorrogação da Licença (tipo de licença) até a data x, para (atividade e local).